



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial

RECIBO OFICIAL

PEDIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 000595 REQUERIDO EM 05/01/2026

Requerente.....: JULIO CESAR FERNANDES, CPF: 378.783.208-45

Depósito prévio.: 13,30

Observações.....: CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

ITENS DO PEDIDO

CERT(S) PESSOA JURIDICA-SELO:
1200894CESW000000905CG264

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumento	R\$	101,96
Ao Estado	R\$	29,65
Ao SEFAZ	R\$	19,68
Ao Registro Civil	R\$	5,23
Tribunal de Justiça	R\$	6,84
Ao Município	R\$	2,00
Ao Ministério Público	R\$	4,82
TOTAL	R\$	170,18
Valor Depositado.....	R\$	13,30
A Receber.....	R\$	156,88

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 13,30 em 05/01/2026 DEPÓSITO C/C Nº:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.

RANCHARIA, 09 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO TAMBURI - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1200894CESW000000905CG264

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 156,88

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via do presente, com a referida certidão.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

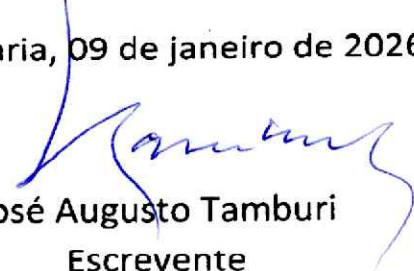
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial

= CERTIDÃO =

CERTIFICO e dou fé que, atendendo ao pedido da parte interessada, expedi na presente data o total de 39 páginas a seguir numeradas, por mim rubricadas, referentes à "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA", datada de 22 de novembro de 2024, e ao último "ESTATUTO SOCIAL", Averbados sob nº 46 em 09 de dezembro de 2024, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA**, as quais foram extraídas dos exemplares que se encontram arquivados no expediente do **REGISTRO Nº 13**, datado de 24/01/1978, do **Livro A**, do **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**.

Rancharia, 09 de janeiro de 2026


José Augusto Tamburi
Escrevente



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RANCHARIA-SP**

REGISTRO NÚMERO 13 (AV.46)

Registrado em 09/12/2024

Protocolo PJ nº 2537

**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Parte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA - APAE

Selo Digital:1200894PJVN000008816LK240



Eliane Cristina Alves de Oliveira, Escrevente.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NÍRITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório Registro de Imóveis

Rancharia - SP

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.304.515/0001-41, localizada no endereço Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035, representada por seu Presidente Marcos de Almeida Barbosa, na forma do estatuto social, **requer** a Vossa Senhoria o registro do Estatuto Social, alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/11/2024, no endereço Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035.

Termos em que,

Requer Deferimento.

Rancharia - SP, 25 de novembro de 2024.



Marcos de Almeida Barbosa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Adalberto da Barra, nº 174 - Centro - CEP: 19.600-035 - Tel: (18) 3265-5225 - Rancharia/SP
TABELÃO: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de **MARCOS DE ALMEIDA BARBOSA**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.

em test. da verdade.

Rancharia, 25 de novembro de 2024

24266A/16-22
220

334000108597 - FISI

RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA - ESCRIVENTE



Rafael de Oliveira Lima
Escrivente

Rafael de Oliveira Lima
Escrivente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035

Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório Registro de Imóveis

Rancharia - SP

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.304.515/0001-41, localizada no endereço Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035, representada por seu (sua) Presidente Marcos de Almeida Barbosa, na forma do estatuto social, **requer a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/11/2024, no endereço Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035.**

Termos em que,

Requer Deferimento.

Rancharia -SP, 25 de novembro de 2024.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia
Marcos de Almeida Barbosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº 254 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2550 - Rancharia / SP
CNPJ: 09.072.000/0001-01

Requerimento por semelhança a(s) firma(s) de, OI firma de MARCOS DE ALMEIDA BARBOSA, e documento sem valor econômico, do que dou fé.
da test da verdade.
Rancharia, 28 de novembro de 2024.
s 8,22

242663/87-22
220

RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA - Escrevente

8834440108596 - F15U



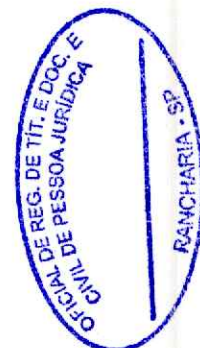
Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcllio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr.(a). Marcos de Almeida Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 22 de novembro de 2024 às 18 horas e 30 minutos, a ser realizada na Rua Marcllio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Rancharia, 22 de outubro de 2024.


Marcos de Almeida Barbosa

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº 264 - Centro - CEP: 18.000-000 - Tel: (18) 370-2218 - Rancharia / SP
TABELÃO: JOSÉ PORTEIRO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, O(a) firma de **MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA**, e documento seu valor econômico, do que dou fé.

em test
da verdade.

Rancharia, 28 de novembro de 2024. *[Assinatura]* 242365/85-22
R\$ 8,22

RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA - Escrevente

3334440108598 - F13V

FIRMA 1
124968
310804AA0108698
Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

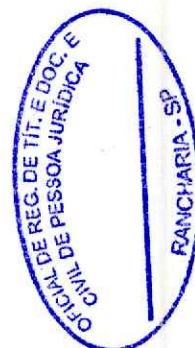
CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia, realizada no dia 22 de novembro de 2024, em segunda convocação às 19 horas, na Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035, conforme convocação feita pelo Edital do 22 de outubro de 2024, afixado em local público e no quadro de aviso da APAE. A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: **Alteração no Estatuto Social da APAE de Rancharia.** O Senhor Presidente abriu a reunião dando boas-vindas a todos e atendendo o Edital do dia 22 de outubro de 2024 Reunião da Assembleia explicando que em decorrência da reunião de 25 de abril de 2024, onde foi deliberada pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES, conforme declaração anexa, propôs a essa diretoria a alteração de alguns artigos, a fim de adequar o Estatuto Social das APAES às legislações vigentes. Dando prosseguimento foram indicados por unanimidade dos senhores Marcos Paulino Maciel e João Gonçalo da Silva para exercerem a função de Presidente e Secretário respectivamente, na condução da Assembleia. Em seguida o Presidente passou a palavra a senhora Diretora Maria Cristina Dias Rosa Paula, na qual explanou sobre as alterações que serão feitas no artigos: **Art. 2º** onde se lê "A Apae (...), beneficente (...)" leia-se "A Apae (...), beneficente de assistência social (...)" **No Art. 9º no Inciso II**, onde se lê "prestar serviço de habilitação e reabilitação (...)" leia-se "promover ao público (...)"; o **Inciso III** passará a ter seguinte redação "promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais"; o **Inciso III** passa a ser **Inciso IV**; o **Inciso IV** passa a ser **Inciso V**. No que diz respeito ao **Art. 10 o Inciso II** passará a ter a seguinte redação: "prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social"; o **Inciso III** passará a ter a seguinte redação: "prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; O **Inciso II** passa a ser o **Inciso IV**; O **Inciso III** passa a ser o **Inciso V**; O **Inciso IV** passa a ser o **Inciso VI**; O **Inciso V** passa a ser o **Inciso VII**, O **Inciso VI** passa a ser o **Inciso VIII**; O **Inciso VII** passa a ser o **Inciso IX**; O **Inciso VIII** passa a ser o **Inciso X**; O **Inciso IX** será excluído; O **Inciso XI** terá a seguinte redação: "produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços

10 07 9



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 – Centro – Rancharia/SP – CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 – 3265-5225 – Email: apaerancharia@gmail.com

prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas"; O Inciso X passa a ser o Inciso XII; Inciso XI passa a ser o Inciso XIII; Inciso XII passa a ser o Inciso XIV; Inciso XIII passa a ser o Inciso XV; Inciso XIV passa a ser o Inciso XVI; Inciso XV passa a ser o Inciso XVII; Inciso XVI passa a ser o Inciso XVIII; Inciso XVII passa a ser o Inciso XIX; Inciso XVIII passa a ser o Inciso XX; Inciso XIX passa a ser o Inciso XXI; Inciso XX passa a ser o Inciso XXII; Inciso XVI passa a ser o Inciso XXIII; Inciso XXII passa a ser o Inciso XXIV; Inciso XVIII passa a ser o Inciso XXV; Inciso XXIV passa a ser o Inciso XXVI; Inciso XXV passa a ser o Inciso XXII. No Art. 14 O Inciso II passará a ter a seguinte redação: "especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão"; **serão excluídos os Incisos III, o Inciso IV, o Inciso V e o Inciso VI. No Art. 17 o § 1º passará a ter a seguinte redação** "As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais."; **No Art. 21 o § 2º passará a ter a seguinte redação** "O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva."; **No Art. 34 será acrescentado o § 4º com a seguinte redação** "A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor."; e **será acrescentado o § 5º com a seguinte redação** "A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial."; Dando continuidade as alterações **No Capítulo V o CAPUT passará a seguinte redação** "Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas"; **Será incluído o Art. 57 com a seguinte redação** "A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

ESTATUTO DA APAE DE RANCHARIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia ou, abreviadamente, Apae de Rancharia, fundada em Assembleia realizada em 02 de maio de 1977 nesta cidade de Rancharia, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Rancharia é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Marcílio Dias, nº 660, bairro Centro, e foro no município de Rancharia, estado de São Paulo.

Art. 3º - A Apae de Rancharia tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Rancharia adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Rancharia, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial

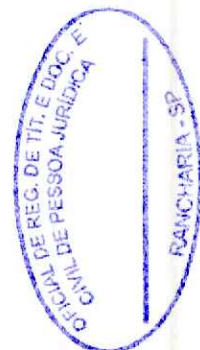


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035

Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial." Também será incluído neste Capítulo o Art. 58 com a seguinte redação "As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social."; **No Capítulo VI dos Artigos 57 a 60** terão a seguinte alteração numérica, sendo que 57 passa a ser 59; 58 passa a 60; 59 passa a 61; 60 passa a 62; **No Capítulo VII dos Artigos 61 a 66** passará as ter seguintes alterações numéricas: 61 passa a 63; 62 passa a 64; o 63 passa a ser 65, 64 passa a ser 66, 65 passa a ser 67 e o 66 passa a ser 68. Após a Explanação todas as alterações foram colocadas em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, a Reunião Extraordinária Assembleia Geral foi encerrada às 20 horas, sendo que a presente ata vai devidamente assinada por mim João Gonçalo, Marcos Paulino Maciel e Marcos de Almeida Barbosa Presidente da APAE. Os demais assinam em lista em anexo Rancharia, 22 de novembro de 2024. Certifico que a presente Ata é cópia fiel extraída do original lavrada no livro nº 04 página, 40 frente e verso, página 41.

Marcos Paulino Maciel

CPF: 044.805.278-42

Presidente da Assembleia

João Gonçalo da Silva

CPF: 726.000.988-87

Secretário da Assembleia

Marcos de Almeida Barbosa

Presidente da APAE

CPF: 990.301.018-49



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, 173-204 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2550 - Rancharia / SP
TABELÃO: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCOS PAULINO MACIEL, 01 firma de JOÃO GONÇALO DA SILVA, no documento seu valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.
Rancharia, 28 de novembro de 2024 247668/42-22 220

16,44 RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA - Escrevente

834960029882 - F257



FIRMA 2

Rafael de Oliveira Lima
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, 173-204 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2550 - Rancharia / SP
TABELÃO: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCOS DE ALMEIDA BARBOSA, no documento seu valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.
Rancharia, 28 de novembro de 2024 247668/72-22 220

8,22 RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA - Escrevente

834960108599 - F157



FIRMA 1

Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das

2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XXVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Rancharia integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

4



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Rancharia é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

1 - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

10 5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcilio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apac, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

6



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apses do Estado e pela Federação Nacional das Apses;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apses;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

1 - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

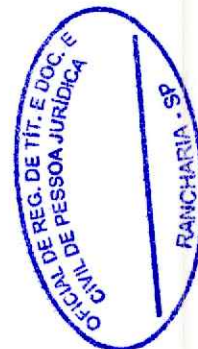
CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

10





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 – Centro – Rancharia/SP – CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 – 3265-5225 – Email: apaerancharia@gmail.com

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

11

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

12



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 860 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

14



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

- II - examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apac será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

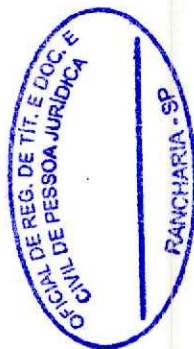
10 15

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

16



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

18



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de adrir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apac.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

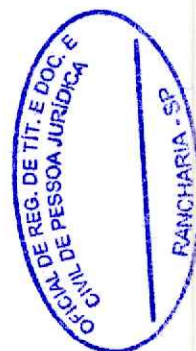
Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcilio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

20



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NURITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marçílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa

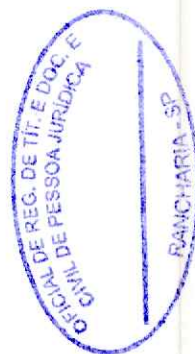
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

22



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

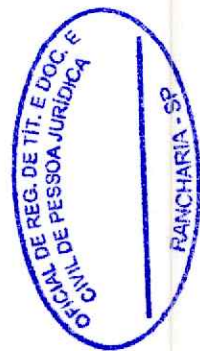
- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de produtos e serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

24



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

26



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Rancharia, 22 de novembro de 2024.

Marcos de Almeida Barbosa
Presidente da APAE de Rancharia

Dr. Jaime Lopes do Nascimento
Procurador Geral da APAE de Rancharia
OAB/SP 112.891

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº 284 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3279-2748 - Rancharia / SP
DIRETOR: JOSÉ ROBERTO SOUZA ALMEIDA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de MARCOS DE ALMEIDA BARBOSA, 01 firma de JAIME LOPES DO NASCIMENTO, es documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.

Rancharia, 28 de novembro de 2024. 242671/95-72 220
Rafael de Oliveira Lima - Escrevente

9334AA0029885 - F25V

124966
FIRMA 2
Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

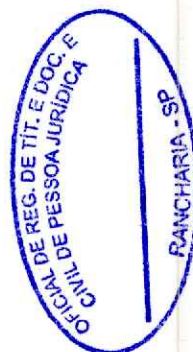
Rafael de Oliveira Lima
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br • Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs
CNPJ: 49.846.496/0001-08
Joni Salloum Scandar - Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"
CNPJ: 53.304.515/0001-41
Rua Marcllio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, realizada no dia 22 de novembro de 2024, às 19h na Sede da Apae de Rancharia.

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	Luciana Marques Reis	Luciana Marques Reis
2	Joanice Amaro de Brito	Joanice Amaro de Brito
3	Imaculada Lúthara Silva	Imaculada Lúthara
4	Edi Karla Bezerra Fernandes	Edi Karla
5	ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO	Isabel Cristina
6	Adonice Maria Dorini de Oliveira	Adonice Maria
7	Cristina Nascimento dos Santos	Cristina Santos
8	Ana Maria Figueira Visoni	Ana Maria
9	Roseli Lúche Chileszpek	Roseli Lúche
10	Fernanda M. Rodrigues	Fernanda M. Rodrigues
11	Jose Alino da Silva	Jose Alino
12	Marli Aparecida A. Tokumaga	Marli Aparecida
13	Sueli Lentinho da Rocha Ruz	Sueli Lentinho
14	MARIA DE FÁTIMA AMORIM	Maria de Fátima
15	Ana Maria Gulo Lúche	Ana Maria Gulo
16	João Elias Mendes	João Elias Mendes
17	Caroline S. Sousa	Caroline S. Sousa
18	João Carlos	João Carlos
19	João Carlos Gimeres	João Carlos Gimeres
20	JORGE LUIZ BLUNHAGN	Jorge Luiz Blunhagn
21	Vera Lúcio P. Cabrera	Vera Lúcio P. Cabrera
22	Emerson Melchior Santos	Emerson Melchior Santos
23	ANDERSON MACHADO	Anderson Machado
24	DARIO DARCY ROSA JUNIOR	Dario Darcy Rosa Junior
25	Maria Regina Albino	Maria Regina Albino
26	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	João Gonçalves da Silva
27	MARCOS PAULINO MACIEL	Marcos Paulino Maciel
28	Monise de Santana Filho	Monise de Santana Filho
29	João Carlos Gomes	João Carlos Gomes



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RANCHARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "NORITA TAVARES DORINI"

CNPJ: 53.304.515/0001-41

Rua Marcílio Dias, 660 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035

Telefones: (18) 3265-1902 - 3265-5225 - Email: apaerancharia@gmail.com

30	Leticia dos Santos Lopes	Leticia dos Santos Lopes
31	Natalina G. Carvalho Ribeiro	Natalina G. Carvalho Ribeiro
32	Monalisa Vieira Feliciani	Monalisa Vieira Feliciani
33	Lamara Pascoal Barreto	Lamara Pascoal Barreto
34	Guilherme Santos Soares Pedita	Guilherme Santos Soares Pedita
35	Valquiria Regina Caires Gonçalves	Valquiria Regina Caires Gonçalves
36	Thalita A. S. de Souza	Thalita A. S. de Souza
37	Marcos de Almeida Barbosa	Marcos de Almeida Barbosa
38	Miriam Fontana da Silva	Miriam Fontana da Silva
39	Lara Rosa da Cruz	Lara Rosa da Cruz
40	Serenilda Amorim Trevizan	Serenilda Amorim Trevizan
41	Maria Aparecida da Silva	Maria Aparecida da Silva
42	Leandro de Almeida	Leandro de Almeida
43	Valquiria Regina Caires Gonçalves	Valquiria Regina Caires Gonçalves
44	Marcos de Almeida Barbosa	Marcos de Almeida Barbosa
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº 254 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2342 - Rancharia / SP
TABELADOR: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, OI firma de MARCOS DE ALMEIDA BARBOSA, no documento seu valor econômico, do que dou fé.
em test. da verdade.
Rancharia, 26 de novembro de 2024
24/11/2024 242672/96-22 220

Rafael de Oliveira Lima - Escrevente
124986
10834AA0108601

Rancharia, 22 de novembro de 2024.

Marcos de Almeida Barbosa
Presidente da APAE - CPF: 990.301.018-49

José Augusto Tamburi
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Av. Dr. Julio Lucant, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19600-000 - Tel.: (18)3265-2550
E-mail: contato@rirancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 16:00 hs

CNPJ: 49.846.496/0001-08

Joni Salloum Scandar - Oficial

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que atendendo à pedido da parte interessada expedida em data de 09 de janeiro de 2026, apresentada o total de 39 páginas e seguiu numeradas, por mim rubricadas referentes à Pessoa Jurídica, as quais foram extraídas dos exemplares que se encontram arquivados no expediente do REGISTRO Nº 13, registrado em 24/01/1978 do Livro A, do REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, da Associação denominada Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Rancharia".

Rancharia-SP, 09 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO TAMBURI
ESCREVENTE

Ao Oficial....:	R\$	101,96
Ao Estado....:	R\$	29,65
Ao Ipesp....:	R\$	19,68
Ao Reg. Civil:	R\$	5,23
Ao Trib. Just:	R\$	6,84
Ao Município..:	R\$	2,00
Ao Min. Púb....:	R\$	4,82
Total.....:	R\$	170,18

SELO RECOLHIDO POR VERBA

Pedido de certidão nº: 595

Controle:



90892

Página: 0039/0039



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1200894CESW000000905CG264

Em Branco

Em Branco

Em Branco